



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43**

**Registro CVM nº 310**

**FATO RELEVANTE**

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., (“Securitizadora” ou Emissora”), na qualidade de Securitizadora dos CRA, vem a público informar aos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 231ª Emissão de CRA da Emissora, código B3 CRA0230005N e CRA0230005O respectivamente, (“CRAs” e “Titulares dos CRA”) e ao público em geral, em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e em vigor, o que se segue:

Em atenção ao Fato Relevante divulgado em 16 de abril de 2024, no qual a Securitizadora informou acerca da existência de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente proposta pela Zootec Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (“Devedora”), os Avalistas (conforme definido nos Documentos da Operação) e outras empresas de seu grupo econômico, a qual tramita na 4ª Vara Cível de Rondonópolis – MT, na qual foi determinado à Securitizadora e aos demais credores da Devedora que, por um prazo de 60 (sessenta) dias: (i) suspendessem a exigibilidade das obrigações das requerentes, oriundas de contratos financeiros firmados com os credores relacionados nestes autos; (ii) não realizassem atos de constrição e expropriação extrajudiciais previstos nos contratos financeiros e suas garantias (em especial os atos de bloqueio e utilização de recursos oriundos dos recebíveis); (iii) a suspensão de execuções judiciais interpostas em face do grupo requerente; e (iv) o impedimento de atos de constrição e expropriação judiciais (“Tutela Cautelar”), a Securitizadora informa que tomou ciência que, em 11 de junho de 2024, foi proferida decisão pelo juiz da 4ª Vara Cível de Rondonópolis – MT, prorrogando todos os efeitos da Tutela Cautelar por um período adicional de 60 (sessenta) dias, em atendimento ao pedido formulado pela Devedora e demais partes relacionadas.

Dessa forma, diante desta nova decisão, a Securitizadora permanece impedida de declarar vencidos os CDCA e realizar qualquer medida constritiva, de cobrança e/ou de excussão das Garantias perante a Devedora e seus Avalistas.

Por fim, a Securitizadora informa que está aplicando todos os seus esforços para defender os interesses dos Titulares de CRA, atuando ativamente no processo da Tutela Cautelar e demais procedimentos a ela vinculados.



Sendo o que nos cumpria para o momento, a Securitizadora se coloca a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas dos Titulares de CRA por meio do e-mail [relacionamento.institucional@ecoagro.agr.br](mailto:relacionamento.institucional@ecoagro.agr.br).

São Paulo, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor de Relações com Investidores